ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.542/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$43.935,46 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$103.152,52".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$43.935,46 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1164 – Construção de Quadra Escolar Coberta – TC PAC 203654/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$43.935,46
Sub-total:.....R$43.935,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
TERMO DE COMPROMISSO PAC 203654/2012
VALOR: R$43.935,46

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$103.152,52 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),** destinados à conclusão da quadra poliesportiva coberta na Escola Poló José Verissimo, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1164 – Construção de Quadra Escolar Coberta – TC PAC 203654/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$103.152,52
Sub-total:.....R$103.152,52

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$34.384,17
Sub-Total:.....R$34.384,17
02.004.12.361.0005.2019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$34.384,17
Sub-Total:.....R$34.384,17

02.004.12.361.0005.2020 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Creche
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$34.384,17
Sub-Total:.....R$34.384,17
TOTAL:.....R$103.152,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:37A9CC0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2019. Edição 2422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/